



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	8
Poder Legislativo	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Nomeação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INCLUSIVA, PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 49/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Criam-se os seguintes cargos com remuneração enquadrada na referência T3.5 do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 03/2003, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 05/2003, com todos os reajustes das legislações municipais que se seguiram desde então:

I. 05 (cinco) cargo de "Professor de Educação Básica Inclusiva — Braille", cujo regime jurídico estatutário da Lei Complementar Municipal nº 49/2016, vinculado ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais.

II. 10 (dez) cargos de "Professor de Educação Básica Inclusiva — Libras", cujo regime jurídico estatutário da Lei Complementar Municipal nº 49/2016, vinculado ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais.

Parágrafos único — Os cargos do caput serão providos mediante concurso de provas e títulos, os quais podem contar com etapa de prova prática consistente em tradução de Braille, para o inciso I, ou de Língua Brasileira de Sinais, para o inciso II, para linguagem em alfabeto latino ou romano.

Art. 2º - São requisitos cumulativos para provimento do cargo de "Professor de Educação Básica Inclusiva - Braille":

I. Licenciatura plena em Pedagogia;

II. Curso de especialização em Sistema Braille.

Art. 3º - São requisitos alternativos para provimento do cargo de "Professor de Educação Básica Inclusiva - Libras":

I. Licenciatura plena em Pedagogia e Curso de especialização em Língua Brasileira de Sinais (Libras);

II. Graduação em letras com habilitação para Língua Brasileira de Sinais.

Art. 4º - São atribuições do cargo de "Professor de Educação Básica Inclusiva - Braille", a serem desempenhadas no âmbito de toda a educação básica (art. 4º, I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996):

I. Promover e apoiar a alfabetização e aprendizado de discente pelo sistema Braille;

II. Realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para o uso de discentes cegos;

III. Desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos discentes cegos;

IV. Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;

V. Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação;

VI. Adaptar material em caracteres ampliados para o uso de discentes com baixa visão;

VII. Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lapis e canetas adequadas).

VIII. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse;

IX. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

X. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade do Sistema Braille;

XI. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser **interpretada**;

XII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função;

XIII. Atuar com discentes no Sistema Braille em todo o processo de orientação, durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola;

XIV. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico;

XV. Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para outras linguagens faladas e escritas;

XVI. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;

XVII. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias;

XVIII. Trabalhar as atividades de vida diária;

XIX. Auxiliar discentes no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola;

XX. Confeccionar materiais sempre que necessário;

XXI. Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;

XXII. Zelar pela aprendizagem do discente;

XXIII. Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;

XXIV. Apoiar o serviço de atendimento itinerante,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 3 de 12

incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;

XXV. Participar da formação de Braille;

XXVI. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;

XXVII. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

XXVIII. Participar da escolha do livro didático;

XXIX. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

XXX. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;

XXXI. Executar tarefas afins;

XXXII. Atuar na docência nas etapas de educação Básica, conforme a habilitação específica.

XXXIII. Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Direção.

XXXIV. Demais atividades afins ou acessórias as atribuições dos incisos anteriores.

Art. 5º - São atribuições do cargo de "Professor de Educação Básica Inclusiva - Libras", a serem desempenhadas no âmbito de toda a educação básica (art. 4º, I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996):

I. Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) e os de Língua Oral (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos discentes a respeito das aulas;

III. Estimular a relação direta entre discentes surdos e professor regente, ou entre discentes surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;

IV. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando-o, caso necessário e, mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos discentes;

V. Esclarecer aos discentes somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;

VI. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;

VII. Traduzir todas as questões da avaliação — do Português escrito para a Língua de Sinais — sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios;

VIII. Auxiliar os discentes, durante a avaliação, no que

se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

IX. Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos discentes;

X. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;

XI. Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

XII. Reunir-se com representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;

XIII. Zelar pela aprendizagem do discente;

XIV. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;

XV. Confeccionar materiais sempre que necessário;

XVI. Realizar atendimento em contínua interação com a família;

XVII. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

XVIII. Participar da elaboração de gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;

XIX. Executar tarefas afins;

XX. Atuar na docência nas etapas de educação básica;

XXI. Cumprir outras tarefas didáticas - pedagógicas que lhe forem cometidas pela Direção;

XXII. Demais atividades afins ou acessórias as atribuições dos incisos anteriores.

Art. 6º - A Lei Complementar Municipal Nº 49/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º [...]

j) Professor de Educação Básica Inclusiva - Braille

k) Professor de Educação Básica Inclusiva - Libras

"Art. 10. [...]

VI — Professor de Educação Básica Inclusiva — Braille, em toda a educação básica;

VII — Professor de Educação Básica Inclusiva — Libras, em toda a educação básica;

Art. 46. [...]

I — [...]

b) Professor de Educação Básica Inclusiva - Braille e Professor de Educação Básica Inclusiva — Libras.

II — [...]

d) Professor de Educação Básica Inclusiva - Braille e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 4 de 12

Professor de Educação Básica Inclusiva — Libras.

III — [...]

d) Professor de Educação Básica Inclusiva - Braille e Professor de Educação Básica Inclusiva — Libras.

"Art. 72. [...]"

Parágrafo único. [...]

III - A — Professor de Educação Básica Inclusiva — Braille e Professor de Educação Básica Inclusiva — Libras — poderá progredir mediante a apresentação de diploma ou certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* na área específica de atuação, desde que não coincidente com requisito de provimento no cargo, com carga horária não inferior a 360 horas, será enquadrado no nível B; mediante a apresentação de curso de pós-graduação *lato sensu* na área específica de atuação, desde que não coincidente com requisito de provimento no cargo, com carga horária não inferior a 360 horas, será enquadrado no nível C; mediante a apresentação de curso de pós-graduação *stricto sensu* correspondente a mestrado na área de atuação, será enquadrado no nível D; mediante a apresentação de curso de pós-graduação *stricto sensu* correspondente a doutorado na área de atuação, será enquadrado no nível E."

Art. 7º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme estimativa de impacto orçamentário

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2023

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete

Outros atos oficiais

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVENIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 05/2023 - SMS. **CONVENIENTE:** MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS e Diretor Municipal de Saúde. **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. **OBJETO:** prestação de serviços médicos/hospitalares para a realização de CIRURGIAS ELETIVAS, em esquema de MUTIRÃO, conforme Plano de Trabalho 10/2023. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto

7508/2011 e Lei 8142/1990, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1131 de 10 de novembro de 2023, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. **VALOR:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **VIGÊNCIA :** 28/12/2023 a 25/05/2024 - **RESPONSÁVEIS:** Jose Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito; Luiz Carlos Vergara Pereira - Diretor Municipal de Saúde; Marcelo Ormeneze - Interventor.. **ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Execução de atividades educacionais voltados a crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, conforme detalhado em Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação. Termo de Colaboração nº 001/2022 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo - Lar Escola Alvorada Nova; Autorização: 27/12/2023; Assinatura: 27/12/2023; Valor: R\$ 800.257,68; Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2.023

OBJETO: Celebração de parceria destinada ao desenvolvimento do serviço de atendimento na área de educação especial às crianças, adolescentes e adultos com deficiência do município de Igarapava.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITUVERAVA

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITUVERAVA", nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, especialmente por decorrer de transferência de recursos na forma de contribuição social, autorizada pela Lei Municipal nº 1.141 de 27 de dezembro de 2023, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, cujo montante para 12 (doze) meses perfará o valor global de R\$ 167.324,64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 5 de 12

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Igarapava - SP, 28 de dezembro de 2023.

(A) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Execução de atividades educacionais voltados a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, conforme detalhado em Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação. Termo de Colaboração nº 002/2022 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Igarapava - Creche Escola Casa da Criança; Autorização: 27/12/2023; Assinatura: 27/12/2023; Valor: R\$ 728.300,52; Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 6 de 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2023 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPERVISÃO TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO QUALIFICADA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA	020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020501 08 244 0120 2414 0000 Vigilância Sócio-Assistencial - Co-Financiamento 693 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.19 500.044 Vigilância Socioassistencial
FONTE DE RECURSOS	Próprio e Estadual
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	11/12/2023
GESTOR DO CONTRATO	SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
FISCAL DO CONTRATO	DANIELA FERNANDA SIMIÃO
CONTRATADA – P F DO NASCIMENTO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 354/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	15/12/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscientos e cinquenta reais)
VIGENCIA DO CONTRATO	120 (cento e vinte) dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 7 de 12

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZAR A LEI PAULO GUSTAVO, INCLUINDO CONSULTORIA, ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS DE PARECERISTAS
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020701 13 392 0270 2440 0000 Cultura Incentivo - Lei Paulo Gustavo 738 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES 0.05.18 100.113 PAULO GUSTAVO FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO
FONTE DE RECURSOS	Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	07/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 (cento e oitenta) dias
GESTOR DO CONTRATO	GUILHERME CARLOS DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	LUAN SOARES DA SILVA
CONTRATADO – 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA - ME	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 350/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	19/12/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 8 de 12

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 / 2023

Processo Administrativo nº 128 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) RELÓGIOS DIGITAIS INFORMATIVOS (COM HORA, DATA, TERMÔMETRO E MENSAGENS), POSSIBILITANDO EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, após a sua realização ter restado **FRACASSADA**, reabre os prazos, como se seguem:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 29/12/2023 até as 08h29min do dia 16/01/2024.

Abertura de Propostas iniciais: às 08h30min do dia 16/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 16/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor unitário estimado, mínimo e mensal, para os lances: R\$ 33,75

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> ou, ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8213.

Igarapava/SP, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 9 de 12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122 / 2023

Processo Administrativo nº 175 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 29/12/2023 até as 14h29min do dia 15/01/2024.

Abertura de Propostas iniciais: às 14h30min do dia 15/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min do dia 15/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 4.552.937,40

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 10 de 12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123 / 2023

Processo Administrativo nº 176 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FERRAMENTAS E INSUMOS DE REPOSIÇÃO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 29/12/2023 até as 08h29min do dia 15/01/2024.

Abertura de Propostas iniciais: às 08h30min do dia 15/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 15/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 78.481,25

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: camaraigarapava.rh@gmail.com

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 009/2023- CONCURSO PÚBLICO 01/2021

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais, notadamente arts. 18, inciso I, 19, 21 e 32, *caput* e §1º da Lei Complementar n.º 045 de 03/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela prorrogação do prazo para a posse do candidato, abaixo indicado, por mais 10 (dez) dias, considerando o pedido realizado pelo interessado:

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
LUIS FERNANDO LEANDRO DE PAULA	5º	ADVOGADO

Art. 2º A posse do candidato acima mencionado, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer, peremptoriamente, até a data de 08 de janeiro de 2024.

§ 1º Para a posse do candidato acima nomeado, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito subjetivo a posse no cargo para o qual foi nomeado, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar n.º 045/2015:

- a) CÓPIA CPF;
- b) CÓPIA RG;
- c) CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- d) CÓPIA CTPS;
- e) CÓPIA PIS/PASEP;
- f) CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR;
- g) CÓPIA QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- h) CÓPIA COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (1º E 2º TURNO);
- i) CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- j) CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS COM ATÉ 21 ANOS;
- k) CÓPIA CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA FILHOS ATÉ 07 ANOS;
- l) CÓPIA DIPLOMA DO CURSO DE DIREITO;
- m) CÓPIA REGISTRO PROFISSIONAL EMITIDO PELO ÓRGÃO DE CLASSE VÁLIDO
- n) DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;
- o) 1 FOTO 3X4
- p) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- q) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 978

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: camaraigarapava.rh@gmail.com

§ 2º A ausência de qualquer documento indicado no § 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º Esta prorrogação de prazo ocorre em atendimento ao requerimento formalizado pelo candidato, observando-se os critérios estabelecidos no Edital do concurso e as condições estipuladas pela legislação vigente, em especial, art. 32 da Lei Complementar 045/2015.

Art. 4º O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e Art. 32, inciso IV, da Lei Complementar 045/2015, agendando com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Igarapava.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 28 de dezembro de 2023

FREDERICK REQUI

MENDONÇA:35729462808

Assinado de forma digital por

FREDERICK REQUI

MENDONÇA:35729462808

Dados: 2023.12.28 16:14:13 -03'00'

FREDERICK REQUI MENDONÇA

PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

ANA MARIA DE OLIVEIRA

ENC. DO DEPTO. DE R.H.